

Senhores Lojistas,

Conforme calendário para o comércio este Ano no dia 07 de Setembro, feriado (Sábado) comércio poderá abrir da 09:00 hs às 18:00 hs conforme negociação.

The image shows a calendar for the month of September. The title 'Setembro' is at the top. The days of the week are abbreviated as D (Domingo), S (Segunda), T (Terça), Q (Quarta), Q (Quinta), S (Sexta), and S (Sábado). The dates 1, 8, 15, 22, and 29 are highlighted in red. The date 7 is highlighted in purple. At the bottom of the calendar, it says '07 - Dia da Independência do Brasil'.

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | | | | | |

07 - Dia da Independência do Brasil

Segue as instruções

I) REGRAS GERAIS PARA ADESÃO –

A empresa deverá, individualmente ou por seu contador, formalizar sua adesão para a obtenção de autorização para o feriado de 07/09/2019, para cada estabelecimento interessado, ATÉ O DIA 31/08/2019, por meio de requerimento via sistema SinDigital, pelo site www.sincomerciobauru.com.br

II) CONDIÇÕES PARA O TRABALHO –

As empresas autorizadas deverão atender as seguintes condições gerais, além das específicas para cada segmento de comércio:

- a) pagamento do vale-transporte;
- b) descanso compensatório em dia a ser estabelecido de comum acordo entre empresa e empregado, a ser gozado, no máximo, em até 90 (noventa) dias a partir do mês seguinte ao trabalhado ou em até 30 (trinta) dias que antecedem o feriado trabalhado, desde que com a concordância do empregado, sob pena de dobra, podendo ser convertido em pagamento do dia em dobro, a critério da empresa;
- c) fica proibido o trabalho dos menores e das mulheres gestantes no feriado, exceto se os próprios se manifestarem por escrito no sentido contrário;
- d) a recusa ao trabalho no feriado não se constituirá em infração contratual e nem poderá justificar qualquer sanção ao empregado, com exceção de quando houver o gozo a folga antecipada;

III) INDENIZAÇÃO DE FERIADOS –

O pagamento da indenização será no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para as empresas em geral, sendo para as empresas com Adesão ao REGIME ESPECIAL DE PISOS SIMPLIFICADO – REPIS 2018/2019 os valores R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para as EPP's e de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) para as ME's e MEI's;

PASSIVO TRABALHISTA?

Cuidado! Caso os funcionários trabalhem sem que a empresa esteja autorizada, essa terá que pagar a multa convencional de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por empregado e ainda poderá ser autuada pela Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.